



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de contratação de empresa especializada para a recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 45 kg e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 45 kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com as normas brasileiras de segurança (ANP, INMETRO E ABNT).	1	42 (14 por Escola)
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com as normas brasileiras de segurança (ANP, INMETRO E ABNT).	1	04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Durante o período de vigência de contratação os vasilhames reservas deverão permanecer cheios.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no item Nº 1702 do Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 no Município de Itaara-RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 45 kg e 13 kg.

3.2. A solução é a contratação de empresa para fornecimento de todos os objetos descritos na tabela do item 1 do presente termo de referência, visando a atender a todas demandas no fornecimento de alimentação nas escolas e nos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1 - A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos objeto do presente Termo de Referência;

2 - A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;



3 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto à proposta comercial, o registro de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP do fabricante do gás liquefeito de petróleo, conforme a Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981 e a Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021, e suas atualizações;

4 - A CONTRATADA deverá apresentar, para a execução do serviço, documentação probatória de conformidade para a comercialização e entrega de recipientes transportáveis de GLP, tal como preceitua a Resolução ANP n. 26, de 27 de maio de 2015;

5 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos produtos elencados neste Termo de Referência;

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

A quantitativo total dos itens serão entregues conforme demanda necessária de cada escola durante o período vigente da contratação.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços quando necessários

Endereços:

- Avenida Kurtz, Escola (EMEF. Alfredo Lenhart) Centro.
- Rua Marcelino de Almeida, Escola (EMEF. Euclides Pinto Ribas) centro.
- Rua Milton M. Monteiro, bairro parque cerrano 1, Escola (EMEI. Gralha Azul).
- Rua Anibald Staggmeier, Nº 60 (Secretaria de Educação e Desporto).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de **garantia** contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (Doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **Contratado**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (Um) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá **ser** prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, **para** utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o **reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.**

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente. No caso de compras, o recebimento provisório deverá comprovar que o objeto atende às especificações mínimas e às condições necessárias para o início de sua utilização, devendo ocorrer logo após a entrega física pela contratada, preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa formal da autoridade competente ou previsão diversa em cláusula contratual, conforme o parágrafo 1º, artigo 09 da Ordem de Serviço Nº 006/2025.



6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (Um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme o parágrafo 1º, artigo 10 da Ordem de Serviço Nº 006/2025.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação



6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O critério de julgamento da proposta será Menor Preço.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que máximo aceitável, é de **R\$ 22.165,95** (Vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 EDUCAÇÃO – MDE

Função: 12 EDUCAÇÃO



Subfunção: 122 Administração Geral

Ação: 0012 Valorização e Qualificação da Educação

Atividade: 2044 Manutenção das atividades de apoio administrativo da educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo (518)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados (1150)

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 514,42

ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 EDUCAÇÃO – MDE

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Ação: 0012 Valorização e Qualificação da Educação

Atividade: 2047 Manutenção das Atividade de Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo (529)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados (1152)

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 14.434,35

EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 EDUCAÇÃO – MDE

Função: 12 EDUCAÇÃO



Subfunção: 365 Educação Infantil

Ação: 0012 Valorização e Qualificação da Educação

Atividade: 2045 Manutenção das Atividades de Educação Infantil

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo (533)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados (1151)

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 7.217,18

Itaara, 18 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Celita da Silva - Secretária de Educação e Desporto

Denize Beatriz Schultz Gehres - Gestor da Contratação

Adriane Scheffer Cantarelli - Gestor **Suplente** da Contratação

Solano de Oliveira - Fiscal Provisório da Contratação - Emef. **Alfredo Lenhardt**

Ana Paula Dalmolin Bagiotto - Fiscal Provisório **Suplente** da Contratação - Emef. Alfredo Lenhardt

Ana Paula Dalmolin Bagiotto - Fiscal Provisório da Contratação - Emef. **Euclides Pinto Ribas**

Mateus Mattiuzzi de Almeida - Fiscal Provisório **Suplente** da Contratação - Emef. Euclides Pinto Ribas

Mateus Mattiuzzi de Almeida - Fiscal Provisório da Contratação - Emei. **Gralha Azul**

Solano de Oliveira - Fiscal Provisório **Suplente** da Contratação - Emei. Gralha Azul

Adriana Fão Carloto - Fiscal Definitivo da Contratação

Anna Victoria Silva Guerra - Fiscal Definitivo **Suplente** da Contratação

Daniela Munitor Schott - Elaboração do ETP (pesquisa no PNCP)